

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
EDITAL Nº 11 – PREFEITURA DE ARACAJU – AUDITOR, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Aracaju torna públicas a **convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência** e a **convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos afrodescendentes**, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Auditor de Tributos Municipais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ).

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Convocação para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: local, data e horário de realização da avaliação biopsicossocial, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 LOCAL: Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, Nº 42 – Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49.097-270.

1.1.2 DATA: 3 de fevereiro de 2022. HORÁRIO: 14 horas (horário local).

10000594, Afonso Basso / 10008236, Diogo Salles Correa / 10005639, Gabriel Fehr / 10006062, Jorge Luiz Ferreira Lima Filho / 10010283, Mariana Pombo Bofill / 10000596, Tacio Araujo de Freitas.

2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1 Convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 CARGO 1: AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – ESPECIALIDADE: ABRANGÊNCIA GERAL

10000699, Arthur Gabriel de Jesus Menezes / 10009746, Arthur Santos Silva / 10008717, Cesar Henrique Ferreira Coelho / 10005311, Daniel Alves Silveira / 10007636, Denis Silva Catarino / 10010258, Fernando Emilio Dantas Rios de Seixas / 10001200, Guilherme Alves Passos / 10009347, Kristiane da Silva Carvalho / 10000069, Leonardo Ouro Preto / 10000905, Pedro Henrique Ferreira e Silva / 10002714, Rodrigo Rego Lima Azevedo / 10010973, Taynara Karoline Marques Monteiro / 10000171, Ticiane de Andrade Silva / 10004949, Victor Gabriel Carvalho Santos Souza / 10008062, Vinicius Felipe Feitosa Armando.

2.1.2 CARGO 2: AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10005005, Fabricio Monteiro Rocha / 10009044, Lauro Alves de Carvalho / 10009277, Luiz de Lima Souza / 10000889, Marco Antonio Blohem Silva / 10000468, Paolla Ramos e Silva / 10000062, Victor Brito Villar.

3 DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para a avaliação biopsicossocial, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.6 do Edital nº 1 – Prefeitura de Aracaju – Auditor, de 13 de agosto de 2020, e suas alterações, e neste edital.

3.2 A avaliação biopsicossocial analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 2.173/1994, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

3.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial munidos de documento de identidade **original** e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem a avaliação biopsicossocial, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, a provável causa da deficiência,

de acordo com o modelo constante do Anexo II do edital de abertura, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.4 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade **original** e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a avaliação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura de Aracaju.

3.6 Os candidatos convocados para a avaliação biopsicossocial deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início determinado neste edital. Após o horário, o candidato não poderá ser submetido à perícia médica.

3.7 A não observância do disposto no subitem 3.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

3.8 As vagas definidas no subitem 5.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.9 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação biopsicossocial implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.10 Não será realizada avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminado neste edital.

4 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1 O candidato que se autodeclarou afrodescendente será submetido, no dia **6 de fevereiro de 2022**, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos afrodescendentes para concorrer às vagas reservadas a que se refere o item **6** do Edital nº 1 – Prefeitura de Aracaju – Auditor, de 13 de agosto de 2020, e suas alterações.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_aracaju_se_20_auditor para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.1.1.1 Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer, munidos de documento de identidade **original**, conforme especificado na alínea “g” do subitem 5.1 deste edital, na data, no local e no horário divulgados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

4.1.1.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original não poderão realizar o procedimento de heteroidentificação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos afrodescendente.

4.2 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

4.2.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.3 Será disponibilizada a gravação em vídeo da apresentação do candidato para fins de interposição de recurso. A disponibilização da gravação visa exclusivamente a interposição de recursos, sendo vedada a sua divulgação para qualquer outro fim.

4.4 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.4.1 Serão consideradas as características fenotípicas dos candidatos ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.4.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 4.2.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.4.3 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero e cor.

4.5 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

4.5.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

4.5.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

4.5.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.6 Será eliminado do concurso o candidato que prestar declaração falsa.

4.6.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

a) será eliminado do concurso;

b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;

d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.6.2 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, que se recusar a ser filmado/fotografado ou que não for considerado afrodescendente no procedimento de heteroidentificação será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas a afrodescendentes e, caso tenha nota suficiente, figurará na listagem de ampla concorrência por cargo/especialidade.

4.6.3 Caso se comprove que houve dolo ou má-fé na sua autodeclaração prestada no momento da inscrição no concurso público, será o candidato também eliminado deste, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais.

4.7 A comissão que analisará os recursos interpostos contra o resultado provisório no procedimento será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.7.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

4.7.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.7.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.8 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4.9 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

5 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

5.1 Por ocasião da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos afrodescendente, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pela Prefeitura de Aracaju e pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de realização da avaliação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

- c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de realização da avaliação;
- d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização da avaliação e do procedimento, observado o subitem 5.1.5 deste edital;
- e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local da avaliação e dos banheiros;
- f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de avaliação;
- g) submeter-se à identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local da avaliação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;
- h) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
- i) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da avaliação para evitar aglomeração.

5.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

5.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso a Prefeitura de Aracaju ou o Cebraspe identifiquem alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de avaliação. Máscaras não serão fornecidas. Aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

5.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe da Prefeitura de Aracaju ou do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

5.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

5.1.4 Não serão fornecidos máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 5.2 deste edital.

5.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso; se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a avaliação em sala especial.

5.2 Serão disponibilizados frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

5.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

5.4 O candidato que informar, na data de aplicação das avaliações, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

5.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de avaliação poderão ser fornecidas pela Prefeitura de Aracaju ou estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam com deficiência e de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos afrodescendentes será publicado no *Diário Oficial do Município de Aracaju* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_aracaju_se_20_auditor, na data provável de **18 de fevereiro de 2022**.

EDVALDO NOGUEIRA FILHO
Prefeitura Municipal de Aracaju